



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 002/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**, sito a Rua João Pessoa nº 1098 Centro - Guiratinga - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 05.302.784/0001-26, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **SR. LUIZ GUSTAVO RIBEIRO ANICÉSIO**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 024.947.201-50 e do RG n.º 1978669-7 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Guiratinga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica, conforme descrição abaixo:

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;
2. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
3. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;



B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.
3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.
3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS.
4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.
6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário.
7. Serviço de advocacia onde obriga-se a cumprir, através de advogados devidamente inscritos nos quadros da OAB/MT, na forma preceituada pela lei civil, o mandado neste ato lhe é outorgado pelo **CONTRATANTE**, com a seguinte finalidade:
8. Oferecimento de Contestações em ações em que o **CONTRATANTE** figure no pólo passivo nas Comarcas do Estado de Mato Grosso em demandas posteriores a esta contratação, acompanhamento processual até decisão final ou enquanto durar este contrato. Elaboração de possíveis requerimentos e manifestações durante a tramitação dos processos. Oferecimento de ações que não sejam temerárias e nem sejam de litigância de má-fé onde figure no pólo ativo o **CONTRATANTE**. Oferecimento de razões e contra-razões de recursos no Tribunal de Justiça de Mato Grosso e demais Tribunais Superiores. Participação em audiências e sustentação oral no Tribunal de Contas de Mato Grosso, quando necessário.
9. **O CONTRATANTE** se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando o **CONTRATADO** com a responsabilidade do sigilo absoluto das informações obtidas.

Sup
L.G
W
Jaw



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



10. **Em caso de substabelecimento** poderá o **CONTRATADO**, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos, sem que para isso ocorra ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive, ao acréscimo de honorários.

11. O valor da **SUCUMBÊNCIA** na hipótese de condenação da parte contrária ao **CONTRATANTE**, estes se reverterão em favor do **CONTRATADO**, independentemente dos valores ajustados neste instrumento.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária, de benefícios e jurídica, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, correio eletrônico e/ou SKYPE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 15/02/2022, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato;
- Efetuar o pagamento das despesas de alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- Caberá a CONTRATANTE o pagamento de despesas referente a fotocopia de processos, caso for necessário, de taxas e emolumentos e demais despesas processuais que possivelmente poderá recair sobre esta, nos casos de processos judiciais previstos no item "C", e sendo pago pelo CONTRATADO, este será



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



reembolsado mediante comprovante.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 085-Instituto De Prev. Mun. De Guiratinga – IPMG/MT

Função: 09-Previdência Social

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 9510-Gestão Do Sistema Previdenciário

Projeto/Atividade: 2.078-Manter O Setor Administrativo

Elemento De Despesa: 339039000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Fica dispensada, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei nº 9.648 – DOU de 20.05.1998.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: Sempre que houver falta de pagamento dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 20% (vinte por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DOZE: O valor do Contrato sofrerá reajuste anual (doze meses a contar da assinatura do contrato) pela aplicação da média do índice IPCA.

Sup D
L.G. Laro



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga - MT, 15 de fevereiro de 2021.

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
LUIZ GUSTAVO RIBEIRO ANICÉSIO
CONTRATANTE

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME
PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: Débora dos Anjos Vilela
CPF: 026.980.381-52

[Assinatura]
2. Nome: Sebastiana Almeida Nunes
CPF: 522.608.011-53

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6559-8EA0-6AA8-E7FE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6559-8EA0-6AA8-E7FE



Hash do Documento

675741DB9C01EAAAC33214CC0D11433EBCB3F91CEFC92B0F175705151FF28949F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2021 é(são) :

☒ Paulo Henrique Da Costa Ferreira - 011.073.841-17 em
22/02/2021 17:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



Ofício n.º 003/2021 – IPMG

Guiratinga - MT, 29 de janeiro de 2021.

PEDIDO DE ABERTURA

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa de serviços especializados de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2021 do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG. Segue em anexo orçamentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio
Diretor Executivo/IPMG

A
Ex.mª. Srª.
Eleusa Ferreira Souza
Presidente Comissão Licitação
Nesta.

RECEBIDO
29/01/21




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE SERVIÇO

Guiratinga - MT, 29 de janeiro de 2021.

Solicitante: Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga- IPMG

Para: Comissão de Licitação

Motivo:

Contratação de empresa de serviços especializados de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2021 do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG.

Justificativa:

Contratação de empresa de serviços especializados de Assessoria Previdenciária (Compensação Financeira, Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica) para o exercício de 2021 do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga - IPMG.

Declaramos para os devidos fins de direito que temos conhecimento do disposto no Artigo 3º da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que determina a obrigação de observar o princípio da isonomia, possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.


Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio
Diretor Executivo/IPMG



PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

PROPOSTA DE PREÇO **GUIRATINGA - MT**

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2021.

• **SERVIÇOS**

Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Compensação Financeira, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica.

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;
2. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
3. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.
3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

performance_001@hotmail.com
65 2127-5707 | 65 99287-2733

R. Paineira Branca
Qd. 19 | Nº 08
Jd. Dos Ipês



FLS Nº 04

RUBRICA

PERFORMANCE

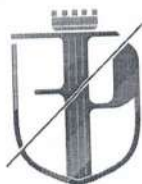
ASSESSORIA PÚBLICA

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.
3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS.
4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.
6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão.
7. Serviço de advocacia onde obriga-se a cumprir, através de advogados devidamente inscritos nos quadros da OAB/MT, na forma preceituada pela lei civil, o mandado neste ato lhe é outorgado pelo **CONTRATANTE**, com a seguinte finalidade:
8. **Oferecimento de Contestações em ações em que o CONTRATANTE figure no pólo passivo nas Comarcas do Estado de Mato Grosso em demandas posteriores a esta contratação, acompanhamento processual até decisão final ou enquanto durar este contrato. Elaboração de possíveis requerimentos e manifestações durante a tramitação dos processos. Oferecimento de ações que não sejam temerárias e nem sejam de litigância de má-fé onde figure no pólo ativo o CONTRATANTE. Oferecimento de razões e contra-razões de recursos no Tribunal de Justiça de Mato Grosso e demais Tribunais Superiores. Participação em audiências e**

performance_001@hotmail.com
652127-5707 | 6599287-2733

R. Paineira Branca
Qd. 19 | Nº 08
Jd. Dos Ipês



PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

sustentação oral no Tribunal de Contas de Mato Grosso, quando necessário.

9. **O CONTRATANTE** se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando o **CONTRATADO** com a responsabilidade do sigilo absoluto das informações obtidas.

10. **Em caso de substabelecimento** poderá o **CONTRATADO**, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos, sem que para isso ocorra ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive, ao acréscimo de honorários.

11. O valor da **SUCUMBÊNCIA** na hipótese de condenação da parte contrária ao **CONTRATANTE**, estes se reverterão em favor do **CONTRATADO**, independentemente dos valores ajustados neste instrumento.

• DO PRAZO

Os serviços serão executados num período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim desejar.

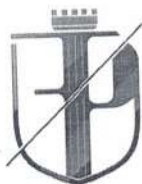
• DO PREÇO

Os serviços descritos na presente proposta representaram o investimento de **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 (Trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (Cinco) do mês subsequente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Compensação Financeira, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica.	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

performance_001@hotmail.com
652127-5707 | 65 99287-2733

R. Paineira Branca
Qd. 19 | Nº 08
Jd. Dos Ipês



FLS Nº 06

RUBRICA

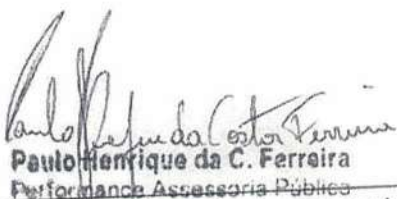
PERFORMANCE

ASSESSORIA PÚBLICA

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem a validade determinada por 30 (TRINTA) dias.

Atenciosamente,


Paulo Henrique da C. Ferreira
Performance Assessoria Pública

Paulo Henrique da Costa Ferreira
Diretor

[CNPJ: 09 517 508/0001-36]

P. H. DA C. FERREIRA
ASSESSORIA PÚBLICA - ME
Rua Paineiras Brancas, Nº. 08
Quadra 19 - Bairro: Jardim dos Ipês
CEP. 78088-610

[CUIABÁ

MT.]

performance_001@hotmail.com
652127-5707 | 6599287-2733

R. Paineira Branca
Qd. 19 | Nº 08
Jd. Dos Ipês

Ariquemes-RO, 25 de janeiro de 2021.

Ao Fundo Municipal de Previdência Social de Guiratinga-MT

Proposta de serviço

Assessoria Previdenciária e na Concessão de Benefícios

- Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os Regimes Próprios de Previdência Social.
- Orientação na viabilização da compensação financeira.
- Acompanhamento se necessário, "in loco", através de técnicos especializados, para orientação e treinamentos na concessão de benefícios.
- Informações "on-line" sobre todos os assuntos ligados aos Regimes Próprios.
- Acompanhamento e renovação do certificado de regularidade Previdenciária - CRP.

Assessoria Jurídica

- Montagem e concessão de processos de benefícios temporários;
- Montagem, concessão e acompanhamento do registro de processos vitalícios (aposentadorias e pensões);
- Emissão de pareceres e notas jurídicas;
- Ministração de palestras sobre a Previdência Social dos servidores públicos;
- Elaboração de Projetos de Lei;
- Defesa de Contas junto ao TCE e as diligências do MPS;
- Análise de diligências e regularização frente aos questionamentos emanados pelo TCE.

Prazo - Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses.

Preço - Os serviços da presente proposta representam um investimento de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos à contratada em 12

(doze) parcelas de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) hão vencer todo dia 5 (Cinco) do mês subsequente.

Validade da Proposta - A proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Anderson da S. R. Coelho
Anderson da Silva Ramos Coelho
Eficaz Consultoria e Assessoria

09 517 901/0001-20

ANDERSON DA S. R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Av. Campinas, Nº. 4.281
Bairro: Jardim Paulista

CEP. 76.871-276

ARIQUEMES

RO.

São Paulo - SP, 26 de janeiro de 2021.

Ao
Fundo de Previdência de Guiratinga – MT
AT: Sr. Luiz Gustavo

PROPOSTA DE SERVIÇO ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

Com legislações em constante atualização, é imprescindível ao gestor estar bem assessorado para a realização correta e pró-ativa de seus trabalhos. Oferecemos gestão completa para o seu Regime Próprio de Previdência Social. A assessoria aos gestores é feita por técnicos e consultores previdenciários com anos de experiência em Regimes Próprios de Previdência Social, abrangendo desde a criação do RPPS até a análise e concessão de benefícios previdenciários para os servidores públicos. Assessoria completa no processo para liberação da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), realizando todo o levantamento das informações requeridas pelo Ministério da Previdência, e com todo amparo legal, junto a Assessoria Jurídica, na confecção de pareceres, defesas e ações junto aos Órgãos Fiscalizadores.

Item	Especificação	Duração	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Assessoria Previdenciária, Assessoria Jurídica e Assessoria Na Concessão de Benefícios.	12 Meses	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00

Valor Mensal: **R\$ 1.430,00** (Mil Quatrocentos e Trinta Reais).
Valor Total: **R\$ 17.160,00** (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais).
Validade da Proposta: 40 (Quarenta) dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Thiago Matheus da Costa
Thiago Matheus da Costa
Sócio Proprietário

30.086.047/0001-80**THIAGO MATHEUS DA COSTA**

Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407
Vila Mariana - CEP 04014-011

SÃO PAULO - SP

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA IPMG

CNPJ: 5.302.784/0001.26

RUA JOAO PESSOA - 0001098 - CENTRO

Telefone (066)3431-1074

ipmg.mt@hotmail.com.br

FLS Nº 10

Balizamento de Preços

RUBRICA

Balizamento: 9

Pedido: 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

Fornecedor: 115 - P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA

CNPJ: 009.517.508/0001.36

Endereço: RUA 07, - JARDIM DOS IPES - CUIABA MT

CEP: 78088610

Órgão/Unid: 06.085 - INSTITUTO DE PREV.MUN.DE GUIRATINGA-IPMG

Local: 1 - IPMG

Dotação: 0006 - 06.085.04.122.9510.2078.339039000000 - Manutencao do Setor Administrativo

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA		12,0000	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Total da(s) Dotação(ões):	RS 16.200,00
Total do Local:	RS 16.200,00
Total do Órgão/Unid.:	RS 16.200,00
Total do Fornecedor:	RS 16.200,00
Total do Pedido:	RS 16.200,00
Total Balizamento:	RS 16.200,00
Total Geral:	RS 16.200,00


Eleusa Ferreira Souza
Diretora Departamento de Contas
Pref. Municipal de Guiratinga



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a solicitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos Limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 12

RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Autorização,

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

Encaminho e solicito ao Departamento Jurídico o parecer.


WALDECIR BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG., através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores."

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA.	RS: 1.350,00	RS: 16.200,00

VALOR TOTAL RS: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, contado da data da apresentação da nota de fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 0006 – 06.085.09.122.9510.2078.339039 – manutenção do Setor Administrativo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 14

RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Contador

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 002/2021

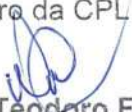
Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Dotação: 0006 – 06.085.09.122.9510.2078.339039
Valor: 16.200,00

Existe Dotação Orçamentária?

(X) Sim () Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 16

RUBRICA

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

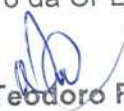
Foi solicitado através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, foram apresentados 03 (três) orçamentos, conforme consta nos autos do processo. A Licitante **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA** inscrita no CNPJ n.º **09.517.508/0001-36** ofereceu o menor preço para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para o fornecimento do objeto desta dispensa.

Para atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos, O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG** necessita da contratação de serviços especializados de assessoria previdenciária para o exercício 2021. A contratação destes serviços é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários, profissionais capacitados para desenvolver os serviços pretendidos, a empresa **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA** cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo, tendo em vista ainda a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 17

RUBRICA

PORTARIA Nº 101/2020

De 03 de agosto de 2020

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir da presente data, designar a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 100/2020, datada de 03 de agosto de 2020, para prestar serviços referente aos procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto Previdência Municipal de Guiratinga/MT-IPMG, sendo a comissão supracitada composta pelos seguintes membros:

1- RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 057.800.921-84, Presidente - Titular

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 033.897.481-48 - suplente

2 - KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 029.285.881-75, membro - titular

PAULO ACTIS CEZAR, CPF nº 242.008.591-49 - suplente

3 - JOSÉ TEODORO FILHO, CPF nº 044.595.688-70, membro - titular

HELIANE PAIXÃO NEVES, CPF nº 006.654.071-22 - suplente.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 098/2020, datada de 29 de julho de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de agosto de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

*Ciente em
03/08/2020*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 18

RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2021.

Contrato de Prestação de Serviços,
que entre si celebram de um lado o
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE GUIRATINGA – IPMG**, Estado de Mato
Grosso, denominada simplesmente
CONTRATANTE e de outro lado denominado
simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a)
_____, firmado sob regime jurídico
instituído pelas as Lei nº 10.520/02 e n.º
8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na
sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, sito a
Avenida João Pessoa, 1098, Centro, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.302.784/0001-26, representada
neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do
RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente
CONTRATANTE e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a)
do RG nº _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na
cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado
simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços em consonância com as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações
posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam,
de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/2021,
homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas
a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O
EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
cujo pagamento será efetuado pela tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, sito a Avenida João Pessoa, 1098, Centro,
CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento ocorrerá 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 50% até o
10º (décimo) dia do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, contado da data da
apresentação da nota de fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante

*Rua João Pessoa, nº 1098 – Centro – Guiratinga/MT – CEP: 78.760-000 –
Fone: 66 3431 1074*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 19

RUBRICA

depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

0006 – 06.085.09.122.9510.2078.339039 – manutenção do setor administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



Comunicar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.13. Comunicar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 22

7
RUBRICA

(dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 23

RUBRICA

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

CPF: _____ – Fiscal de Contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.517.508/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PAINEIRAS BRANCAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08
--	--------------	--

CEP 78.088-610	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPES	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAR@TERRA.COM.BR	TELEFONE (65) 3322-4320
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2021 às 09:33:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORTELA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

DOC. IDENTIFIC. OR. INSCR. UF
1368088 SSP MT

CPF
011.073.861-17

DATA DE NASCIMENTO
27/06/1982

REGIÃO
PAULO MARCIO FERREIRA

LUCIA HELENA DA COSTA FERREIRA

PROVAÇÃO
PROVAÇÃO

ACC
200000

SAT. INE
S

PROVAÇÃO
04062270640

VALIDADE
07/11/2021

PROVAÇÃO
23/04/2007

Observações

LOCAL
VAREZA GRANDE, MT

DATA DE EMISSÃO
16/11/2016

Portador de Cartão Verde
Ministerio das Cidades e Transportes
AUTENTICAÇÃO DO DETRAN

45316155961
MT627899102

DETRAN - MT (Mato Grosso)

Joani Maria de Assis Assokar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Regency - CEP: 76065-236
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-0300 - Fax: (65) 3051-9333
www.bolacha.com.br - E-mail: atendimento@bolacha.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 21 de janeiro de 2021 Hora: 14:30:10

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Profer Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro - Cid. Cartório 52 - Cid. Atto 06

Selo Digital BJI-88755 RS3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
STEFANNY JE Valor Issqn R\$0,07

QR Code





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA

JUCEMAT

00092927

Folhas 1/3

RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL XXXXX		JUCEMAT	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) PAULO MARCIO FERREIRA		(mãe) LUCIA HELENA DA COSTA FERREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1982	IDENTIDADE (número) 13880888	Órgão emissor SSP	UF MT	CPF (número) 011.073.841-17	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PAINEIRAS BRANCAS				NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPÊS	CEP 78.088-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004345		
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DA EMPRESA P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PAINEIRAS BRANCAS				NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPÊS	CEP 78.088-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004345		
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contar@terra.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 6621502 7320300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA EMPRESARIAL AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ASSESSORIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS JURIDICOS ASSESSORIA PRÉVIDENCIÁRIA CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, POLÍTICA, ELEITORAL E MERCADOLÓGICA ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ECONÔMICA ELABORAÇÃO DE PROJETOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
ASSINATURA DA FIRMADA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestante) P.H. Delfino Ferreira - Assessoria Pública					
DATA DA ASSINATURA 01/02/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Henrique da C. Ferreira				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Joelma Aparecida Romão
Assessoria Mat. 806900024
JUCEMAT



MT1200800320940

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA, Nire 51101632586, foi deferido e arquivado sob o nº 51101632586 em 29/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000040966 e o código de segurança 4sC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6

6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP: 78040-700
Fone: 3651-5300 - Fax: 3651-5323
Home Page: www.valdice.com.br - E-mail: a.valdice@registro.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: PAULO HENRIQUE
DA COSTA FERREIRA (4154).

Cuiabá-MT 22/04/2008 R\$ 3,40 (LINDAURA)

Dou fé. Em testemunho:

Valdice Dias Pereira Silva-Escrevente Juramentado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA, Nire 51101632586, foi deferido e arquivado sob o nº 51101632586 em 29/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000040966 e o código de segurança 4sC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUE SELO DE AUTENTICIDADE : EMPRESÁRIO

Folhas 2/3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preench.) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) PAULO MARCIO FERREIRA		(mãe) LUCIA HELENA DA COSTA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1982	IDENTIDADE (número) 13880888	Órgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 011.073.841-17	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PAINEIRAS BRANCAS		NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPÊS	CEP 78.088-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 004345
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PAINEIRAS BRANCAS		NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPÊS	CEP 78.088-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 004345
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contar@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS ADMINISTRATIVAS E POLITICAS SELEÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PLANEJAMENTO FINANCEIRO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO MARKETING POLITICO E ADMINISTRATIVO ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO E METODOS ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/garante) P.H. Da C. Ferreira - Assessoria Pública			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2008			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Joelma Aparecida Rondon
20/04/08
Advista - Mat. 806900024
JUCEMAT



MT1200800320940

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA, Nire 51101632586, foi deferido e arquivado sob o nº 51101632586 em 29/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000040966 e o código de segurança 4sC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/6



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIM

SELO DE AUTENTICIDADE
CÓPIA

PRESÁRIO

Folhas 3/3

RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente) XXXXXXXXXXXXXX		JUCEMAT 00092929	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) PAULO MARCIO FERREIRA		(mãe) LUCIA HELENA DA COSTA FERREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1982	IDENTIDADE (número) 13880888	Órgão emissor SSP	UF MT	CPF (número) 011.073.841-17	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PAINEIRAS BRANCAS				NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPÊS	CEP 78.088-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004345		
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DA EMPRESA P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PAINEIRAS BRANCAS				NÚMERO S/Nº	
COMPLEMENTO QUADRA 19, CASA 08	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPÊS	CEP 78.088-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004345		
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contar@terra.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ADMINISTRATIVOS SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA RPPS'S ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CÁLCULO ATUARIAL INICIAL E REAVALIAÇÃO ATUARIAL				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA (S SEDE OU DE OUTRA UF) XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) P. H. Da Costa Ferreira - Assessoria Pública					
DATA DA ASSINATURA 01/02/2008					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Júlio Frederico Muller Neto 29/04/2008 Mat. 806900024		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2008 SOB Nº 51101632586 Protocolo: 08/018297-6 DE 13/03/2008 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL 9389.930			

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA, Nire 51101632586, foi deferido e arquivado sob o nº 51101632586 em 29/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000040966 e o código de segurança 4sC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6

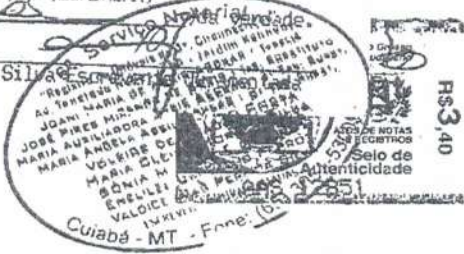
6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Av. Tancredio Norzi, nº 750 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP 78045-200
Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333
Home Page: www.dafico.com.br - E-mail: dafico@terra.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: PAULO HENRIQUE
DA COSTA FERREIRA (4154).

Cuiabá-MT 22/04/2008 R\$ 3,40 (LINDAURA)
Dou. fe. Em testemunho

Valdice Dias Pereira Silva



Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA, Nire 51101632586, foi deferido e arquivado sob o nº 51101632586 em 29/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000040966 e o código de segurança 4sC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163258-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILIAÇÃO PAULO MARCIO FERREIRA		(mãe) LUCIA HELENA DA COSTA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1992		IDENTIDADE (número) 13880888	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF MT	
CPF (número) 011.073.841-17		EMAIL performance_001@hotmail.com	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAINEIRAS BRANCAS		NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM DOS IPES	
		CEP 78088610	
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAINEIRAS BRANCAS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO ODA 19, CASA 08		BAIRRO / DISTRITO JARDIM DOS IPES	
		CEP 78088610	
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) performance_001@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 6621502 6190601 6202300 6204000 6209100 6621501		DESCRIÇÃO DO OBJETO AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ASSESSORIA E PREPARACAO DE DOCUMENTOS JURIDICOS, LOCACAO DE SOFTWARE, PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA POLITICA ELEITORAL E MERCADOLÓGICA, ELABORACAO DE PROJETOS DE LEI, SELECAO TREINAMENTO E CAPACITACAO DE PESSOAL, ESTUDOS PLANEJAMENTO E REALIZACAO DE EVENTOS, ESTUDOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ORGANIZACAO E METODOS, ESTUDO E IMPLANTACAO DE PROJETOS DE MODERNIZACAO INFORMATIZACAO DE SISTEMAS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RPPS S, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, ELABORACAO DE POLITICAS DE INVESTIMENTOS AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, VENDA LOCACAO DE SOFTWARE, TREINAMENTO E CAPACITACAO DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E REALIZACAO DE EVENTOS REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, AUDITORIA PREVIDENCIARIA, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PESSOAL, CURSO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL, ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS DA PREVIDENCIA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09517508000136	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF MT	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO INSTRUMENTAL		1 - SIM 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assilhante/porante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000114929



MT84303028



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2286845 em 24/08/2020 da Empresa P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA, Nire 51101632586 e protocolo 200975455 - 19/08/2020. Autenticação: 4A9764547BF94190C082633BDF56D1B0E4CAEB88. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/097.545-5 e o código de segurança 94mo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

10/2020
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS Nº 33

2/2

JUNICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110163258-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO PAULO MARCIO FERREIRA		(mãe) LUCIA HELENA DA COSTA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1982	IDENTIDADE (número) 13880888	Orgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 011.073.841-17	
EMAIL performance_001@hotmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAINEIRAS BRANCAS			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM DOS IPES	CEP 78088610	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PAINEIRAS BRANCAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QDA 19, CASA 08	BAIRRO / DISTRITO JARDIM DOS IPES	CEP 78088610	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) performance_001@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) 6621502 7320300 7480199 8219999 8230001 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMPLEMENTAR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZAVEIS. SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. PROVEDORES DE CONTEUDO DE SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09517509000136	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000114929



MT84303028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

FLS Nº 34

RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

413971/2021

535801

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734801665

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 145792



070120210951750800013600200565413971103773821535801

NOME

P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA

CPF/CNPJ

09.517.508/0001-36

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua PAINEIRAS BRANCAS, S/N - QDA 19 , CASA 08

BAIRRO

JARDIM DOS IPES

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 06 de Fevereiro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030780121

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/01/2021** Hora da emissão: **08:35:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA**
CNPJ: **09.517.508/0001-36**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **06/02/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M2A9A92TKKTT22U**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA
CNPJ: 09.517.508/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:43 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2021.
Código de controle da certidão: **53B1.8640.CE9E.D5D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS Nº 37

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.517.508/0001-36
Certidão nº: 27850962/2020
Expedição: 26/10/2020, às 09:30:30
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.517.508/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS Nº 38

RUBRICA

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 09.517.508/0001-36**Razão Social:** P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA**Endereço:** R PAINEIRAS BRANCAS 08 QUADRA 19 / JARDIM DOS IPES / CUIABA / MT / 78088-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021**Certificação Número:** 2021011706533133438465

Informação obtida em 02/02/2021 11:53:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

FLC 39

RU

Código de Certificação



103804804312912021100132071

CM

98014

CNPJ/CPF

09.517.508/0001-36

Identificador

337857

Razão Social

P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA

Nome Fantasia

PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA

Atividade Principal

6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Atividade Secundária

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados a
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Localização

Rua PAINEIRAS BRANCAS (LOT JD DOS IPES, ANT 07) - Q 19 L 8 RUA DAS PALMEIRAS BRANCAS - JARDIM DOS IPES

Data Abertura Empresa

01/02/2008

Area Utilizada/m²

16

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

30/06/2008

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

07/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

04.1.42.013.0365.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51101632586

Ressalva

APROVADO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 40

RUBRICA

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 002/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 41

RUBRICA

Recado em 05/02/2021
Juliano K

Parecer nº 001/2021

Referência: Abertura do Processo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

Trata-se de dispensa de licitação, solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG, para contratação de empresa especializada na Assessoria Previdenciária para exercício do ano de 2021.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG;
- b) Justificativa do Serviço;
- c) Propostas de Preço;
- d) Balizamento de Preços;
- e) Memorando Interno;
- f) Autorização do Prefeito;
- g) Termo de Referência Dispensa de Licitação nº 002/2021.
- h) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- i) Portaria de nomeação de comissão Permanente de Licitação;
- j) Minuta da Dispensa nº 002/2021;
- k) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) Documentos pessoais;
- m) Requerimento de Empresário;
- n) Certidão Negativa – Procuradoria Municipal;
- o) Certidão Negativa – Procuradoria Geral;
- p) Certidão Negativa – Receita Federal;
- q) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- r) Certificado de Regularidade do FGTS;
- s) Alvara de Funcionamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 42

RUBRICA

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 1441 de 18/05/2017. Art.2 inciso II e seguintes. É síntese relato.

Inicialmente, ressalvasse que solicitação de parecer em abertura do processo licitatório, prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, restringe a prevenir irregularidade e defeitos que poderiam comprometer a realização do certame e futura contratação, não sendo de competência da assessoria jurídica adentrar ao aspectos técnico e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elementos de fundamentação de um ato administrativo.

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação de uma empresa especializada em previdência.

Nota-se que o preço foi balizado considerando as propostas apresentadas pelas empresas: a) P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME, CNPJ nº 09.517.508/0001/36; b) ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI, CNPJ nº 09.517.901/0001-20; c) THIAGO MATHEUS DA COSTA, CNPJ nº 30.0086.047/0001-80.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil (dotação: 0006-06.085.09.122.9510.2078.339039).

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

Deste modo, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

1- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da república. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 43

RUBRICA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

2- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênica, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 04 de fevereiro de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

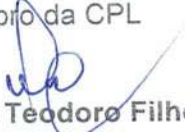
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



FLS Nº 46

RUBRICA

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a aquisição do objeto do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.


WALDECK BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG**, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores".

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 101/2020, de 03 de agosto de 2020, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e Jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 002/2021.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 002/2021 para contratação da Licitante **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA** inscrita no CNPJ n.º **09.517.508/0001-36** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG**, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.


WALDECIR BARGA ROSA
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]
RUBRICA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2021 para contratação da empresa **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA** inscrita no CNPJ n.º **09.517.508/0001-36** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG**, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga/IPMG



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

- **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA** inscrita no CNPJ n.º 09.517.508/0001-36, com valor global de R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2121

Divulgação terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

– Página 48

Publicação quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

DANIELA SEVIGNANI
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Foi solicitado através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, foram apresentados 03 (três) orçamentos, conforme consta nos autos do processo. A Licitante P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA inscrita no CNPJ nº 09.517.508/0001-36 ofereceu o menor preço para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para o fornecimento do objeto desta dispensa.

Para atingir sua eficácia institucional e cumprir seus objetivos, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG necessita da contratação de serviços especializados de assessoria previdenciária para o exercício 2021. A contratação destes serviços é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários, profissionais capacitados para desenvolver os serviços pretendidos, a empresa P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo, tendo em vista ainda a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 02 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ nº 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 002/2021 para contratação da Licitante P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA inscrita no CNPJ nº 09.517.508/0001-36 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), através de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2021 para contratação da empresa P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA inscrita no CNPJ nº 09.517.508/0001-36 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, ao valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.
Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada.

- P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA inscrita no CNPJ nº 09.517.508/0001-36, com valor global de R\$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2121

Divulgação terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

– Página 49

Publicação quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo D= (C-B)
Receitas Correntes (I)	29.533.686,00	29.533.686,00	29.136.566,30	-397.119,70
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Contribuições	22.105.406,00	22.105.406,00	23.351.338,00	1.245.932,00
Receita Patrimonial	7.014.525,00	7.014.525,00	5.425.531,83	-1.588.993,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	413.755,00	413.755,00	359.696,47	-54.058,53
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	29.533.686,00	29.533.686,00	29.136.566,30	-397.119,70
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	29.533.686,00	29.533.686,00	29.136.566,30	-397.119,70
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	29.533.686,00	29.533.686,00	29.136.566,30	-397.119,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	18.347,99	12.150,00	6.197,99
Superávit Financeiro	0,00	18.347,99	12.150,00	6.197,99
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO (J)=(F-G)
Despesas Correntes (IX)	13.489.010,86	13.507.358,85	9.215.360,60	9.208.773,76	9.160.199,45	4.291.998,25
Pessoal e Encargos Sociais	12.166.149,00	12.141.149,00	8.460.620,08	8.460.620,08	8.451.569,91	3.680.528,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.322.861,86	1.366.209,85	754.740,52	748.153,68	708.629,54	611.469,33
Despesas de Capital (X)	100.000,00	100.000,00	6.059,00	6.059,00	6.059,00	93.941,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	6.059,00	6.059,00	6.059,00	93.941,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	15.944.675,14	15.944.675,14	0,00	0,00	0,00	15.944.675,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	29.533.686,00	29.552.033,99	9.221.419,60	9.214.832,76	9.166.258,45	20.330.614,39
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00